



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 235/2026	Edital nº: 081/2026
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 21/09/2026 às 20 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 05/10/2026 às 09 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 05/10/2026 às 10 horas	
Objeto: Aquisição de 01 ambulância tipo A (simples remoção), zero km, 2026, conforme edital e anexos.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Ampla concorrência, com preferência para ME/EPP
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por Item
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual

São Jerônimo, 15 de setembro de 2026.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Crislei Lima

Assessora Jurídica

OAB/RS 101.877

Registre-se e Publique-se:

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	4
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	7
Documento de Habilitação	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	10
Da Impugnação ao Edital.....	10
Dos Recursos	11
7. Penalidades.....	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	14
9. Forma de Entrega	14
10. Condições de Pagamento	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	16
Participação de ME/EPP/MEI	16
Participação de Consórcios	17
Participação de Cooperativas.....	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	18
Participação de Pessoas Físicas	19
Da Subcontratação.....	19
13. Da Formalização Do Contrato	19
14. Disposições Gerais	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br> necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexecutável, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.

2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.

2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.8. O **valor unitário do item** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário por item** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS,



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 **Caso** o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência.
- 7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente.

10.3 A nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, se houver, do contrato administrativo e da ordem de fornecimento (empenho e/ou autorização de fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:

10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.

10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL e/ou instrumento de cobrança equivalente o valor correspondente aos referidos tributos.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.25.1.1 Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, conforme o caso, nos termos dos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação,



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

permanecendo obrigatória a comprovação do atendimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos no Edital.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e/ou no site: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497
034

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.08.24
11:03:48 -03'00'

JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA
Prefeito Municipal

*A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram
Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do
Município.*

 Assinado digitalmente
CRISLEI DE SOUZA LIMA - CPF ***.049.420-**
Em 24/08/2026 às 10:57:58

Crislei Lima

Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 01 ambulância tipo A (simples remoção), zero km, 2026, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida, com recursos oriundos de transferência federal destinados a essa finalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	UN	QTD	VLR UNI.	VLR TOTAL
01	AMBULÂNCIA Tipo A: Furgão Capacidade Mínima Carga: 1.254KG Cor: Branca Ano de Fabricação: mín. 2026 Formato Sinalizador: Barra Combustível: Diesel Quantidade de Portas: 2 Frontais, 1 Lateral Deslizante e 2 Traseiras Folha Tipo Câmbio: Manual ou automático de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré Material Carroceria: Chapa aço Altura Mínima: 2.150 MM Comprimento Mínimo: 4.650 MM Largura Mínima: 2.000 MM Tipo Direção: Elétrica ou Hidráulica Potência: 140 cv ou superior Tração: Dianteira/Traseira Capacidade Volumétrica Mínima: 10,5 m³ Aplicação: Remoção de doentes Identificação complementar: Ar Condicionado; Vidros Dianteiros Elétricos; Alça de Apoio; Freios ABS; Air Bag Duplo; Espelhos Retrovisores Elétricos; Volante com ajuste de altura e profundidade; Câmera de Ré; Sensor de Estacionamento; Central Multimídia; Controle de Estabilidade; Assistente de Partida em Rampa; Luz de Condução Diurna; Computador de Bordo. QUANTO À TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA: As exigências serão indicadas no tópico de execução do objeto. DEMAIS CONDIÇÕES:	-	2396	UN	1	R\$329.914,72	R\$329.914,72

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Caminhão Cegonha: O veículo deverá ser entregue em caminhão-cegonha ou similar. Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município. Garantia: O veículo e todos os equipamentos instalados deverão possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura Municipal. Seguro: O veículo deverá possuir seguro de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.						
VALOR DA CONTRATAÇÃO						R\$329.914,72

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. O(s) item(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.4. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de transformação do veículo em ambulância e para a contratação do seguro exigido neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, garantia e perfeita execução do objeto perante a Administração.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.1.1. DA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO A:

3.1.1.1. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO: O sinalizador deverá possuir formato barra, módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 100cm e 110cm e largura entre 25cm e 45cm, não sendo aceito tamanho maior a fim de não permitir que o sinalizador ultrapasse as laterais externas do teto do veículo. A base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência; Cúpula injetada em policarbonato na cor Rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; A fixação da base e tampa do sinalizador deverá ser feita por meio de grampos inox, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador e evitar ferrugem; Deverá possuir no mínimo 14 módulos de LEDs com 4 LEDs de alta potência cada, no mínimo categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos; dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; O sinalizador deverá possuir driver sonoro acoplado de forma interna, não sendo permitida a utilização de equipamentos que possuam o driver acoplado de forma externa, a fim de prolongar a vida útil do driver sonoro e protegê-lo de intempéries. Também não serão aceitos drivers sonoros no motor do veículo, visando a melhor extração do som do equipamento. O sistema de luzes deverá ser comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar cinco efeitos luminosos de forma que respeite os comandos do controlador da sinalização. Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga indicando quando a bateria do veículo instalado estiver com a carga baixa. Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de 118db (a um metro), com 5 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, Pierce e Hi-Lo) que deverão ser acionados por meio de uma tecla e 1 intermitentes sendo o Horn. O controlador deverá ser único, não serão aceitos sistemas que controlem de forma separada o sistema audiovisual e o mesmo deverá possuir o seu sistema de circuito eletrônico separado do controle com as teclas, prezando por uma instalação em qualquer local de forma facilitada. O tamanho do controle de acionamento das funções não deverá ser maior que 70mm de comprimento, 42mm de Largura e 27 mm de altura, a fim de facilitar a instalação em local compacto no painel do veículo. Este deverá possuir 4 teclas de silicone com iluminação de fundo na cor branca para quando o veículo estiver ligado a fim de localizar cada função do mesmo, e iluminação de fundo na cor vermelha para sinalizar a tecla da função que estiver acionada, dispondo ainda de uma saída auxiliar para a ligação de sinalização complementar através de estrobos. O funcionamento do controlador audiovisual, deverá seguir as seguintes funções: Botão Sinalizador; Botão Auxiliar; Botão Urgência; Botão Horn. O consumo máximo do sistema deverá ser inferior a 10 A, acompanhar garras em aço galvanizado, com zincagem e pintura epóxi, a fim de precaver ferrugem e oxidação natural, para instalação do giroflex no teto do veículo; não serão aceitos suportes em plástico. Acompanhar chicote para instalação completa com conectores superseal a prova d'água. O estabelecido vai de encontro às normas SAE J575 que fornece práticas recomendadas para garantir que os dispositivos de iluminação atendam a padrões específicos de desempenho e durabilidade que incluem verificação de resistência ao impacto, integridade estrutural, resistência a vibrações, variações térmicas, e outras condições ambientais que os dispositivos de iluminação possam enfrentar em serviço e SAE J595 que especifica as diretrizes de design, procedimentos de teste e requisitos de desempenho para dispositivos ópticos de advertência direcional, como luzes de aviso intermitentes usadas em veículos de emergência, manutenção e serviço, cobre aspectos como a taxa de flash (piscada), padrões de flash, intensidade luminosa, e requisitos fotométricos para garantir que as luzes de aviso sejam eficazes em diferentes condições operacionais.

3.1.1.2. MACA COM RODAS: A maca deverá ser retrátil com rodízios de banda emborrachada e sistema de freios de 127mm de diâmetro, respaldo ajustável com no mínimo seis posições,

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

deve possuir capacidade de carga estática de no mínimo 300 kg e dinâmica de no mínimo 150kg. A estrutura deverá ser em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com fechamento automático, colchonete impermeável, auto-extinguível e costurado eletronicamente, cintos de segurança automáticos. Sistema de travamento da marca ao veículo com engate rápido, fixando a maca à carroceria sem necessidade de guia ou plataforma no interior, com guia frontal e batentes frontais resistentes.

3.1.1.3. DICROICAS: Sobre a maca, deverão ser instaladas duas luminárias dicroicas.

3.1.1.4. CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Deverá ser instalado corrimão em alumínio polido com punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondados de alta resistência, no teto do veículo. O suporte de soro e sangue deverá possuir dois ganchos e velcros para prender o soro.

3.1.1.5. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fixado firmemente à carroceria com cintas tipo catracas, vedada a fixação através de rebites dois suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada.

3.1.1.6. CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fornecido dois cilindros de no mínimo 16 litros para oxigênio, fixados em suporte específico e interligados através de tomada dupla em régua tripla.

3.1.1.7. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Deverá ser fornecido kit de oxigenação com válvula redutora ligada aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação na lateral esquerda, tomada dupla de O₂ para interligar os cilindros, duas mangueiras trançadas de O₂ ligando a régua aos cilindros, fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador e máscara de O₂.

3.1.1.8. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: A ambulância deverá possuir prancha de imobilização adulta, rígida, leve e confortável, com pegadores amplos para uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para Raios-X, com aberturas específicas para imobilização, possibilitando resgate na água, feita em polietileno resistente ao impacto, para vítimas de até 180kg.

3.1.1.9. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas devem ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, moldadas conforme o formato interno da carroceria. As caixas de rodas expostas devem possuir o mesmo revestimento, e deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade. Os requisitos quanto aos materiais para revestimento devem atender à resolução 498/2014 do Contran, a qual especifica que esses materiais devem apresentar uma velocidade máxima de propagação de chama de 100 mm/min comprovado por ensaios.

3.1.1.10. JANELAS: Deverá ser instalada uma janela de comunicação na divisória original do veículo e outra na porta lateral e na porta lateral corredeira que deverá possuir vidros jateados ou adesivos na cor branca.

3.1.1.11. EXAUSTOR 12 VOLTS: Deverá ser instalado um exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo, próximo à maca.

3.1.1.12. REVESTIMENTO DO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 2mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.1.1.13. ILUMINAÇÃO INTERNA: Deverão ser instaladas quatro luminárias com no mínimo 60 LEDs, as quais deverão possuir duas intensidades. As luminárias devem atender às normas SE J575 E SAE J595.

3.1.1.14. AR CONDICIONADO: Deverá ser instalado ar condicionado acima da cabine do motorista, com difusores voltados para o compartimento do paciente, com capacidade mínima de 38.000 BTUs.

3.1.1.15. PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O painel consiste em uma placa de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Toda a região da placa e seus componentes devem ser cobertos por uma camada de Conformal Coating, para proteção contra intempéries ambientais. Esta placa deverá conter o Sistema de Controle das funções elétricas internas da ambulância, como luz interna alta, luz interna baixa, fitas de leds internas, Farol de embarque, dicroicas, exaustor, ar quente, etc, deve ser composto por uma central eletrônica TOUCH SCREEN. Esta central deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. A central eletrônica deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta. A tela da central deve ser de no mínimo 4,3" e do tipo capacitiva. Deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. A central deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas. As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up na tela, alertando o usuário sobre o problema detectado, desta forma agilizando a manutenção através do auto-diagnóstico sem a necessidade de um ferramenta de diagnóstico. A central deverá possuir 02 conectores Mate-n-lok de 9 vias, os quais serão utilizados para alimentar o painel e para as saídas. Deverá possuir também um terceiro conector de 4 vias que deverá alimentar as informações de portas abertas e voltagem de tensão que está passando pelas tomadas. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc. Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas; SOBRECORRENTE: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapasse 30^a, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito; CURTO-CIRCUITOS NAS SAÍDAS: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar este comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desligá-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim; INVERSÃO DE POLARIDADE: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito. SOBRETENSÃO DAS SAÍDAS: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica. Não será aceito dispositivo do tipo tablet ou similar. O sistema acima deverá possuir alimentação direta sem a necessidade de carregadores de bateria ou qualquer equipamento equivalente. Nesta chapa de acrílico devem estar contidas todas as tomadas de energia (4 tomadas (2pt+t de 220V, e 02 ac/dc 12V). Na parede lateral esquerda deverão ser previstas 2 tomadas 2PT + T Adicionais de 220v;

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.1.1.16. CENTRAL ELÉTRICA: O veículo deverá possuir bateria auxiliar de no mínimo 95 amp, ligada paralelamente à bateria original do veículo através de uma placa eletrônica de circuito impresso dupla face composta de material FR-4, com no mínimo três relês automotivos de 70 amp cada, ligados paralelamente. Fusível de proteção contra curto-circuito com capacidade máxima de 100 amp. Os cabos de alimentação das baterias devem ser fixados na placa com terminais olhais padrão automotivo e parafusos de inox para evitar oxidação e mau contato. Inversor de tensão de no mínimo 1000 watts 12v/220v.

3.1.1.17. POLTRONA: Deverá ser instalada uma poltrona giratória, com cinto de segurança abdominal, posicionada na cabeceira da maca, revestida em courvin em cor clara para facilitar a limpeza. Na lateral direita, deve ser instalado um banco baú com capacidade para no mínimo três pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos também em courvin, com cintos de segurança abdominais. Todos os bancos devem ter formato ergonômico e ser individuais. O banco baú deve ter acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrudado e acabamentos em perfil T emborrachado, sem cantos vivos. Estes descritivos estão de acordo com as normas NBR 6091/2015, que estabelecem requisitos para cintos de segurança e sistemas de ancoragem, garantindo segurança para os ocupantes; NBR 14561/2000, que especifica requisitos para ambulâncias terrestres, incluindo a ergonomia e segurança dos assentos; e o Art. 4º, Inciso X, da Portaria Denatran n.º 66/2014, que regula sistemas de retenção e ancoragem em veículos, assegurando a segurança e conformidade legal dos assentos e cintos de segurança.

3.1.1.18. MOBILIÁRIO INTERNO: Deverá ser instalado armário aéreo de aproximadamente 2.8 metros na lateral esquerda, com no mínimo uma divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrudado na cor branca para as portas de correr, e um nicho com anteparos para armazenamento de malas as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrudado, acabamentos em perfil emborrachado na cor branca. Na parte inferior do aéreo, deve ser instalada uma fita de LED na cor branco frio para iluminar o balcão e o painel. Deverá ser instalado balcão inferior de aproximadamente 2.7 metros de comprimento, 0.85m de altura e 0.45m de profundidade, na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrudado para as portas de correr, abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, três gavetas, tampo superior com anteparo de 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrudado e bordas com perfil emborrachado tipo "T". Deve ser previsto um local para armazenamento e proteção dos cilindros de oxigênio, localizado próximo à porta traseira esquerda, com entrada para a prancha rígida, perfil de alumínio extrudado e bordas com perfil emborrachado tipo "T", sem cantos vivos. Deve possuir uma porta removível para troca dos cilindros. Aplicação de perfis de aço inox de 7cm de altura e 1.2mm de espessura nas bases inferiores do mobiliário interno para proteção contra atritos.

3.1.1.19. ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequências externas com 8 luminárias de 36 LEDs de alta eficiência, três em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, uma luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira, duas luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta.

3.1.1.20. FAROIS DE EMBARQUE: Deverá ser instalado farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 LEDs de 1 watt cada.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.1.1.21. STROBOS: Deverá ser instalado conjunto de luminárias estroboscópicas na grade dianteira do veículo com seis luminárias (duas cristal, duas vermelhas e duas azuis) e duas cristalinas deverão ser instaladas acima das sinaleiras traseiras.

3.1.1.22. SIRENE DE RÉ: Instalação de dispositivo sonoro acionado ao engatar a marcha ré.

3.1.1.23. GRAFISMO: No capô dianteiro deverá ser aplicado 01 cruz da vida na cor vermelho, e logo abaixo a palavra AMBULÂNCIA invertida na cor azul. Em ambas as laterais, no local destinado à janela do 2º vão da carroceria, deverá ser aplicada a cruz da vida em vermelho. Deverá ser aplicado uma faixa na cor azul com aproximadamente 40cm de largura em ambas as laterais, abaixo desta faixa deverá ser aplicado uma faixa de aproximadamente 3cm de largura na cor vermelha, deverá ir do início da porta lateral corredeira até o final do paralama do veículo. Sobre a faixa azul, abaixo da cruz da vida, deverá ser aplicado a palavra AMBULÂNCIA na cor branca. Na traseira, deverá ser aplicada a palavra ambulância acima do recuo destinado aos vidros. Dentro do recuo destinado aos vidros deverá ser aplicado 2 cruz da vida na cor vermelho, abaixo deverá ser instalado uma faixa de aproximadamente 40 cm na cor azul em toda a traseira. E abaixo desta faixa, outra faixa de aproximadamente 3cm na cor vermelha.

3.1.2. DA CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

3.1.2.1. A contratada deverá entregar o Certificado de Segurança Veicular (CSV), que é essencial para garantir que o veículo transformado em ambulância esteja em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Este documento deve ser apresentado no momento da entrega do veículo, juntamente com o CRLV e o CRV, conforme especificado no título 5.3. do presente Termo de Referência.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 303, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 12h e das 13h às 16h.

3.2.2. A ambulância deverá ser entregue em caminhão-cegonha ou similar.

3.3. PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. A ambulância deverá ser entregue no prazo de até 45 dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao endereço eletrônico informado na proposta da empresa.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no termo de referência;

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

3.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias.

3.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.5.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1 O bem a ser adquirido é classificado como material permanente, com vida útil estimada mínima de 5 anos, considerando seu uso nas atividades de transporte sanitário em áreas urbanas e rurais.

4.2. GARANTIA

4.2.1. O veículo adquirido deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo vícios ocultos ou defeitos que possam surgir, incluindo todas as transformações e equipamentos instalados.

4.2.2. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes desses defeitos.

4.2.3. A contratada deve prestar serviço de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia, reparando e corrigindo, sem ônus para o município de São Jerônimo/RS, quaisquer vícios ou defeitos no prazo máximo de 03 dias úteis após o chamado.

4.2.4. Se o veículo apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados, a contratada deverá substituí-lo em um prazo máximo de 20 dias corridos.

4.2.5. A contratada deverá prestar assistência técnica durante a vigência da garantia do veículo em um local autorizado ou designado pela contratada, em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS. (Endereço: R. Cel. Soares de Carvalho, 303 - Centro, São Jerônimo - RS, 96700-000).

4.2. DO SEGURO:

4.2.1. A contratada será responsável por fornecer o seguro do veículo pelo período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega da ambulância, devendo conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

4.2.1.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), para danos materiais e corporais a terceiros;

4.2.1.2. Cobertura abrangente, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto;

4.2.1.3. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

4.2.1.4. Assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque com cobertura mínima de 100 km.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1.1. A licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar o catálogo técnico do veículo ofertado juntamente com a proposta final, demonstrando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para o veículo.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.2.2. Serão exigidos os seguintes documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

5.2.3. Apresentação de profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado, que, neste caso, é a transformação de veículo em ambulância. A exigência está em conformidade com o artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. OUTROS DOCUMENTOS

5.3.1. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega do veículo:

5.3.1.1. CSV (Certificado de Segurança Veicular), assegurando que a transformação do veículo em ambulância está em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas.

5.3.1.2. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

5.3.1.3. CRV (Certificado de Registro de Veículo).

5.3.1.4. A apólice de seguro do veículo, garantindo que todas as coberturas exigidas estão em vigor por um período mínimo de 12 meses a partir da entrega.

Obs: As exigências técnicas (5.2.3, 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3, 5.3.1.4) serão de responsabilidade do Gestor e/ou fiscais designados para a presente contratação, que deverão analisá-las e recebê-las conforme indicado neste Termo e pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, que deu base para esta contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
- 6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.6. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.7. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
- 6.8.2. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato

6.13. O fiscal técnico será responsável por informar a empresa vencedora quando será necessário reservar a hospedagem, tendo em vista que a hospedagem depende das condições da água do Rio Jacuí.

6.14. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.14.1. O gestor indicado para a presente contratação é a Secretária de Saúde, Kenia Becker Guimarães, Secretária da Saúde, telefone (54) 99628-4643 e e-mail: kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br

6.14.2. O fiscal técnico indicado para a presente contratação é o Coordenador de Transporte Ricardo Alencastro, Coordenador de Transporte, telefone: (51) 99692-1212 e e-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14.3. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é o Motorista Elizandro Oliveira da Silva, Motorista, telefone: (51) 99940-8333 e e-mail: frotas.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14.4. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado de modo integral, após o recebimento definitivo pelo Gestor.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências dispostas neste Termo de Referência.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. LIQUIDAÇÃO

- 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, na forma deste item.
- 7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.2.1. o prazo de validade;
 - 7.4.2.2. a data da emissão;
 - 7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
 - 7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.4.2.6. o valor a pagar; e
 - 7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.
- 7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
 - 7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
 - 7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

- 7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.
- 7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de R\$ 315.000,00 na dotação:

72 - SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1.016 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. PÚBLICOS ESP. EM SAÚDE
427 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000.0601
- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO
GOVERNO FED BLOCO DE ESTRUTURA DA REDE DE SPS.

E a diferença R\$ 14.914,72, na dotação:

08.001 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE
55 - TRANSPORTES SECRETARIA DE SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.152 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
375 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1002.0500
- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de ambulância Tipo A – simples remoção, a qual deverá ser precedida de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário, em modo de disputa aberto, ampla concorrência, com preferência ME/EPP.

São Jerônimo, 27 de julho de 2026.

Ricardo de Alencastro,
Coordenador de Transporte,
Fiscal Técnico.

Camila Terezinha Lopes Krigger,
Coordenadora Geral
Administrativo Financeira
Fiscal Administrativa

Kênia Becker Guimarães,
Secretária de Saúde/Ordenadora
de Despesa,
Gestor.

Telefone: (51) 99770-2442 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000

Assinantes

**RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS**

Assinou em 27/07/2026 às 11:25:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.022.620-**.

Eu, RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Camila Krigger**

Assinou em 27/07/2026 às 13:28:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Kenia Becker Guimaraes**

Assinou em 27/07/2026 às 13:50:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE0-6M8-6GO-E9K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 01 ambulância tipo A (simples remoção), tipo furgão, zero km, para a Secretaria de Saúde.

1.1. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação será informada no Termo de Referência.

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:

Os recursos vinculados serão transferidos pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Convênio federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Nacional.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:

Proposta nº 12143932000125002, cadastrada na plataforma Transferegov.br.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da presente contratação está alinhada à execução do recurso proveniente da Proposta nº 12143932000125002, destinado à aquisição de uma ambulância Tipo A – simples remoção, modelo furgão. A medida visa ampliar a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde no transporte de pacientes sem risco iminente de vida, garantindo segurança, conforto e adequação às diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de uma ambulância própria e uma unidade locada. A aquisição do novo veículo permitirá a substituição da ambulância atualmente locada, promovendo maior economicidade e autonomia administrativa.

Dessa forma, a incorporação de uma nova ambulância, por meio do recurso já disponibilizado, contribuirá significativamente para a realização de remoções simples e de caráter eletivo, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento aos munícipes, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade e da equidade.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	UN	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	AMBULÂNCIA Tipo A: Furgão Capacidade Mínima Carga: 1.254KG Cor: Branca Ano de Fabricação: mín. 2026 Formato Sinalizador: Barra Combustível: Diesel Quantidade de Portas: 2 Frontais, 1 Lateral Deslizante e 2 Traseiras Folha Tipo Câmbio:	-	2396	Un	1	R\$329.914,72	R\$329.914,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

mínimo 5 marchas à frente e uma à ré Material Carroceria: Chapa aço Altura Mínima: 2.150 MM Comprimento Mínimo: 4.650 MM Largura Mínima: 2.000 MM Tipo Direção: Elétrica ou Hidráulica Potência: 140 cv ou superior Tração: Dianteira/Traseira Capacidade Volumétrica Mínima: 10,5 m³ Aplicação: Remoção de doentes Identificação complementar: Ar Condicionado; Vidros Dianteiros Elétricos; Alça de Apoio; Freios ABS; Air Bag Duplo; Espelhos Retrovisores Elétricos; Volante com ajuste de altura e profundidade; Câmera de Ré; Sensor de Estacionamento; Central Multimídia; Controle de Estabilidade; Assistente de Partida em Rampa; Luz de Condução Diurna; Computador de Bordo. QUANTO À TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA: As exigências serão indicadas no tópico de execução do objeto. DEMAIS CONDIÇÕES: Caminhão Cegonha: O veículo deverá ser entregue em caminhão-cegonha ou similar. Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município. Garantia: O veículo e todos os equipamentos instalados deverão possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível em um raio de até 100 km da Sede da Prefeitura Municipal. Seguro: O veículo deverá possuir seguro de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$329.914,72
Durante a pesquisa no Catálogo de Materiais do Governo Federal, foram encontrados seis códigos ativos para o Padrão Descritivo do Material (PDM) nº 2396, que corresponde a ambulância tipo furgão. No entanto, ao analisar esses descritivos, constatou-se que nenhum dos códigos disponíveis atende completamente às especificações necessárias para o veículo que se deseja adquirir. Segue em anexo o comprovante da pesquisa realizada.	

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: 329.914,72
SERVIÇOS:
TOTAL: 329.914,72

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes previstos para essa contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

A quantidade foi definida com base nos recursos financeiros disponibilizados por meio da proposta nº 12143932000125002, destinada à área da saúde, considerando a necessidade da Administração.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

O veículo a ser adquirido possui como exigências adicionais a garantia mínima, assistência técnica em raio definido, seguro com cobertura mínima de 12 meses além de requisitos para transporte, entrega e emplaceamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Para comprovar que o veículo tipo furgão atende as especificações técnicas exigidas, na fase de julgamento das propostas, a licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar o catálogo técnico do veículo ofertado juntamente com a proposta final.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Quanto às exigências adicionais indicadas, como garantia, emplacamento e seguro, observa-se que são práticas usuais no mercado, inclusive verificadas em contratações similares.

A exigência de garantia mínima de 12 meses para o veículo e todos os equipamentos instalados tem por finalidade assegurar a continuidade operacional, considerando que o bem será utilizado como ambulância, sujeito a desgaste acentuado em razão das condições das vias e da alta frequência de uso. Dessa forma, a cobertura mínima mostra-se indispensável para evitar interrupções na prestação do serviço público de saúde.

A determinação de disponibilidade de assistência técnica em um raio de até 100 km da sede da Prefeitura de São Jerônimo fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência, evitando deslocamentos excessivos para manutenção e reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo. Ressalta-se que tal delimitação não compromete a competitividade, uma vez que abrange centros regionais relevantes, como Porto Alegre, onde há rede de atendimento técnico qualificado.

Quanto à exigência de seguro pelo período mínimo de 12 meses, destaca-se que o Município já possui seguro-frota vigente. Contudo, entre a entrega do veículo e sua efetiva inclusão na apólice existente, há um intervalo em que o bem pode permanecer sem cobertura securitária. Nesse sentido, a exigência de seguro inicial visa garantir proteção imediata desde o recebimento, mitigando riscos e resguardando o patrimônio público durante esse período de transição, especialmente considerando a natureza operacional da ambulância, que envolve maior exposição a riscos.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:

Não identificamos a necessidade de supressão de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE:

Em conformidade com o artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos para a habilitação técnica em processos licitatórios, a licitante deve apresentar profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo necessário que este profissional possua um atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado, que, neste caso, é a transformação de veículo em ambulância.

A exigência do ART é fundamental para assegurar que a empresa licitante tem a competência técnica necessária para realizar a transformação do veículo de acordo com as normas de segurança e qualidade estabelecidas, além de garantir que o profissional responsável tenha a experiência e capacitação técnica específicas, conforme regulamentado pela Resolução nº 1073/2016 do Confea, que trata da emissão de ART. Assim, a apresentação desses documentos é indispensável para a habilitação técnica, comprovando a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação com segurança e eficácia, respeitando todas as normas vigentes e assegurando a conformidade legal do processo licitatório.

Este documento será analisado pelo Gestor e/ou Fiscais indicados para esta contratação.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP:

Não se vislumbra necessidade, visto que a empresa contratada deverá indicar o Responsável Técnico pela transformação.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS:

Não se aplica.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL:

Não se aplica.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA:

Não se aplica.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Por ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Considerando que o Município foi contemplado com recurso oriundo de transferência voluntária da União, com destinação específica para a aquisição de ambulância, conforme plano de trabalho aprovado, a definição da solução encontra-se previamente vinculada à aquisição do referido bem.

Dessa forma, embora existam alternativas no mercado, como a contratação de serviços terceirizados de remoção ou a locação de ambulância, tais opções não se mostram compatíveis com a finalidade do recurso disponibilizado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DOS PRAZOS

7.1.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Assim, o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.1.2 DE ENTREGA

A ambulância deverá ser entregue no prazo de até 45 dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao endereço eletrônico informado na proposta da empresa.

7.1.3 ENDEREÇO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 303, Bairro Centro, Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.2. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente protegido durante o transporte, de modo a evitar avarias ou danos até o local de entrega.

Deverá estar acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios e documentação pertinente, sem qualquer tipo de dano, vício ou defeito, assegurando sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

7.3. EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO A:

Conforme dispõe a Portaria n.º 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Protocolo de Referência n.º 07 de 15 de julho de 2011 da Anvisa, há requisitos mínimos para os veículos utilizados no transporte de viajantes enfermos que devem ser atendidos. O transporte deve ser feito por ambulância, definida como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos. A classificação como TIPO A se refere à ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Conforme a portaria, estas ambulâncias devem dispor, no mínimo, de sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal ou de similares com eficácia equivalente.

Além desses equipamentos, a remoção em ambulância deve observar outras condições legais e/ou formais para ser adequada. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, que estabelece os requisitos para ambulâncias terrestres, incluindo aspectos de ergonomia, segurança dos assentos e sistemas de ancoragem. A Resolução 498/2014 do Contran especifica materiais que devem apresentar uma velocidade máxima de propagação de chamas para garantir segurança contra incêndios. Adicionalmente, detalhes como cantos arredondados em mobília, acabamentos em perfis emborrachados, exigências quanto a tecidos e cores garantem a segurança e a praticidade de um veículo utilizado no atendimento de enfermos e estão abaixo detalhados:

SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO: O sinalizador deverá possuir formato barra, módulo único e lente inteira, com comprimento entre 100cm e 110cm e largura entre 25cm e 45cm, não sendo aceito tamanho maior a fim de não permitir que o sinalizador ultrapasse as laterais externas do teto do veículo. A base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

extrudado de alta resistência; Cúpula injetada em policarbonato na cor Rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; A fixação da base e tampa do sinalizador deverá ser feita por meio de grampos inox, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador e evitar ferrugem; Deverá possuir no mínimo 14 módulos de LEDs com 4 LEDs de alta potência cada, no mínimo categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos; dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento;

O sinalizador deverá possuir driver sonoro acoplado de forma interna, não sendo permitida a utilização de equipamentos que possuam o driver acoplado de forma externa, a fim de prolongar a vida útil do driver sonoro e protegê-lo de intempéries. Também não serão aceitos drivers sonoros no motor do veículo, visando a melhor extração do som do equipamento. O sistema de luzes deverá ser comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar cinco efeitos luminosos de forma que respeite os comandos do controlador da sinalização. Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga indicando quando a bateria do veículo instalado estiver com a carga baixa. Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de 118db (a um metro), com 5 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, Pierce e Hi-Lo) que deverão ser acionados por meio de uma tecla e 1 intermitentes sendo o Horn. O controlador deverá ser único, não serão aceitos sistemas que controlem de forma separada o sistema audiovisual e o mesmo deverão possuir o seu sistema de circuito eletrônico separado do controle com as teclas, prezando por uma instalação em qualquer local de forma facilitada. O tamanho do controle de acionamento das funções não deverá ser maior que 70mm de comprimento, 42mm de Largura e 27 mm de altura, a fim de facilitar a instalação em local compacto no painel do veículo. Este deverá possuir 4 teclas de silicone com iluminação de fundo na cor branca para quando o veículo estiver ligado a fim de localizar cada função do mesmo, e iluminação de fundo na cor vermelha para sinalizar a tecla da função que estiver acionada, dispondo ainda de uma saída auxiliar para a ligação de sinalização complementar através de estrobos. O funcionamento do controlador audiovisual, deverá seguir as seguintes funções: Botão Sinalizador; Botão Auxiliar; Botão Urgência; Botão Horn. O consumo máximo do sistema deverá ser inferior a 10 A, acompanhar garras em aço galvanizado, com zincagem e pintura epóxi, a fim de precaver ferrugem e oxidação natural, para instalação do giroflex no teto do veículo; não serão aceitos suportes em plástico. Acompanhar chicote para instalação completa com conectores superseal a prova d'água. O estabelecido vai de encontro às normas SAE J575 que fornece práticas recomendadas para garantir que os dispositivos de iluminação atendam a padrões específicos de desempenho e durabilidade que incluem verificação de resistência ao impacto, integridade estrutural, resistência a vibrações, variações térmicas, e outras condições ambientais que os dispositivos de iluminação possam enfrentar em serviço e SAE J595 que especifica as diretrizes de design, procedimentos de teste e requisitos de desempenho para dispositivos ópticos de advertência direcional, como luzes de aviso intermitentes usadas em veículos de emergência, manutenção e serviço, cobre aspectos como a taxa de flash (piscada), padrões de flash, intensidade luminosa, e requisitos fotométricos para garantir que as luzes de aviso sejam eficazes em diferentes condições operacionais.

1.2. MACA COM RODAS: A maca deverá ser retrátil com rodízios de banda emborrachada e sistema de freios de 127mm de diâmetro, respaldo ajustável com no mínimo seis posições, deve possuir capacidade de carga estática de no mínimo 300 kg e dinâmica de no mínimo 150kg. A estrutura deverá ser em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com fechamento automático, colchonete impermeável, autoextinguível e costurado eletronicamente, cintos de segurança automáticos. Sistema de travamento da marca ao veículo com engate rápido, fixando a maca à carroceria sem necessidade de guia ou plataforma no interior, com guia frontal e batentes frontais resistentes.

1.3. DICROICAS: Sobre a maca, deverão ser instaladas duas luminárias dicroicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.4. CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Deverá ser instalado corrimão em alumínio polido com punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, no teto do veículo. O suporte de soro e sangue deverá possuir dois ganchos e velcros para prender o soro.

1.5. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fixado firmemente à carroceria com cintas tipo catracas, vedada a fixação através de rebites dois suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada.

1.6. CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fornecido dois cilindros de no mínimo 16 litros para oxigênio, fixados em suporte específico e interligados através de tomada dupla em régua tripla.

1.7. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Deverá ser fornecido kit de oxigenação com válvula redutora ligada aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação na lateral esquerda, tomada dupla de O₂ para interligar os cilindros, duas mangueiras trançadas de O₂ ligando a régua aos cilindros, fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador e máscara de O₂.

1.8. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: A ambulância deverá possuir prancha de imobilização adulta, rígida, leve e confortável, com pegadores amplos para uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para Raios-X, com aberturas específicas para imobilização, possibilitando resgate na água, feita em polietileno resistente ao impacto, para vítimas de até 180kg.

1.9. REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas devem ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, moldadas conforme o formato interno da carroceria. As caixas de rodas expostas devem possuir o mesmo revestimento, e deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade. Os requisitos quanto aos materiais para revestimento devem atender à resolução 498/2014 do Contran, a qual especifica que esses materiais devem apresentar uma velocidade máxima de propagação de chama de 100 mm/min comprovado por ensaios.

1.10. JANELAS: Deverá ser instalada uma janela de comunicação na divisória original do veículo e outra na porta lateral e na porta lateral corredeira que deverá possuir vidros jateados ou adesivos na cor branca.

1.11. EXAUSTOR 12 VOLTS: Deverá ser instalado um exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo, próximo à maca.

1.12. REVESTIMENTO DO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 2mm de espessura, inteiriço e sem emendas, com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.

1.13. ILUMINAÇÃO INTERNA: Deverão ser instaladas quatro luminárias com no mínimo 60 LEDs, as quais deverão possuir duas intensidades. As luminárias devem atender às normas SE J575 E SAE J595.

1.14. AR CONDICIONADO: Deverá ser instalado ar condicionado acima da cabine do motorista, com difusores voltados para o compartimento do paciente, com capacidade mínima de 38.000 BTUs.

1.15. PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O painel consiste em uma placa de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Toda a região da placa e seus componentes devem ser cobertos por uma camada de Conformal Coating, para proteção contra intempéries ambientais. Esta placa deverá conter o Sistema de Controle das funções elétricas internas da ambulância, como luz interna alta, luz interna baixa, fitas de leds internas, Farol de embarque, dicroicas, exaustor, ar quente, etc, deve ser composto por uma central eletrônica TOUCH SCREEN. Esta central deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. A central eletrônica deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta. A tela da central deve ser de no mínimo 4,3" e do tipo capacitiva. Deve indicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. A central deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas. As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up na tela, alertando o usuário sobre o problema detectado, desta forma agilizando a manutenção através do autodiagnóstico sem a necessidade de uma ferramenta de diagnóstico. A central deverá possuir 02 conectores Mate-n-lok de 9 vias, os quais serão utilizados para alimentar o painel e para as saídas. Deverá possuir também um terceiro conector de 4 vias que deverá alimentar as informações de portas abertas e voltagem de tensão que está passando pelas tomadas. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA: SUBTENSÃO: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc.

Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas; SOBRECORRENTE: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapasse 30^a, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito; CURTO-CIRCUITOS NAS SAÍDAS: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar este comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desligá-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim; INVERSÃO DE POLARIDADE: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito. SOBRETENSÃO DAS SAÍDAS: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica. Não será aceito dispositivo do tipo tablet ou similar. O sistema acima deverá possuir alimentação direta sem a necessidade de carregadores de bateria ou qualquer equipamento equivalente. Nesta chapa de acrílico devem estar contidas todas as tomadas de energia (4 tomadas (2pt+t de 220V, e 02 ac/dc 12V). Na parede lateral esquerda deverá ser prevista 2 tomadas 2PT + T Adicionais de 220v;

1.16. CENTRAL ELÉTRICA: O veículo deverá possuir bateria auxiliar de no mínimo 95 amp, ligada paralelamente à bateria original do veículo através de uma placa eletrônica de circuito impresso dupla face composta de material FR-4, com no mínimo três relês automotivos de 70 amp cada, ligados paralelamente. Fusível de proteção contra curto-circuito com capacidade máxima de 100 amp. Os cabos de alimentação das baterias devem ser fixados na placa com terminais olhais padrão automotivo e parafusos de inox para evitar oxidação e mau contato. Inversor de tensão de no mínimo 1000 watts 12v/220v.

1.17. POLTRONA: Deverá ser instalada uma poltrona giratória, com cinto de segurança abdominal, posicionada na cabeceira da maca, revestida em courvin em cor clara para facilitar a limpeza. Na lateral direita, deve ser instalado um banco baú com capacidade para no mínimo três pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos também em courvin, com cintos de segurança abdominais. Todos os bancos devem ter formato ergonômico e ser individuais. O banco baú deve ter acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrudado e acabamentos em perfil T emborrachado, sem cantos vivos.

Estes descritivos estão de acordo com as normas NBR 6091/2015, que estabelecem requisitos para cintos de segurança e sistemas de ancoragem, garantindo segurança para os ocupantes; NBR 14561/2000, que especifica requisitos para ambulâncias terrestres, incluindo a ergonomia e segurança dos assentos; e o Art. 4º, Inciso X, da Portaria Denatran n.º 66/2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

que regula sistemas de retenção e ancoragem em veículos, assegurando a segurança e conformidade legal dos assentos e cintos de segurança.

1.18. MOBILIÁRIO INTERNO: Deverá ser instalado armário aéreo de aproximadamente 2.8 metros na lateral esquerda, com no mínimo uma divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrudado na cor branca para as portas de correr, e um nicho com anteparos para armazenamento de malas as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrudado, acabamentos em perfil emborrachado na cor branca. Na parte inferior do aéreo, deve ser instalada uma fita de LED na cor branco frio para iluminar o balcão e o painel. Deverá ser instalado balcão inferior de aproximadamente 2.7 metros de comprimento, 0.85m de altura e 0.45m de profundidade, na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrudado para as portas de correr, abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, três gavetas, tampo superior com anteparo de 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrudado e bordas com perfil emborrachado tipo “T”. Deve ser previsto um local para armazenamento e proteção dos cilindros de oxigênio, localizado próximo à porta traseira esquerda, com entrada para a prancha rígida, perfil de alumínio extrudado e bordas com perfil emborrachado tipo “T”, sem cantos vivos. Deve possuir uma porta removível para troca dos cilindros. Aplicação de perfis de aço inox de 7cm de altura e 1.2mm de espessura nas bases inferiores do mobiliário interno para proteção contra atritos.

1.19. ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequências externas com 8 luminárias de 36 LEDs de alta eficiência, três em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, uma luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira, duas luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta.

1.20. FARÓIS DE EMBARQUE: Deverá ser instalado farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 LEDs de 1 watt cada.

1.21. STROBOS: Deverá ser instalado conjunto de luminárias estroboscópicas na grade dianteira do veículo com seis luminárias (duas cristal, duas vermelhas e duas azuis) e duas cristalinas deverão ser instaladas acima das sinaleiras traseiras.

1.22. SIRENE DE RÉ: Instalação de dispositivo sonoro acionado ao engatar a marcha ré.

1.23. GRAFISMO: No capô dianteiro deverá ser aplicado 01 cruz da vida na cor vermelho, e logo abaixo a palavra AMBULÂNCIA invertida na cor azul. Em ambas as laterais, no local destinado à janela do 2º vão da carroceria, deverá ser aplicada a cruz da vida em vermelho. Deverá ser aplicado uma faixa na cor azul com aproximadamente 40cm de largura em ambas as laterais, abaixo desta faixa deverá ser aplicado uma faixa de aproximadamente 3cm de largura na cor vermelha, deverá ir do início da porta lateral corrigida até o final do paralama do veículo. Sobre a faixa azul, abaixo da cruz da vida, deverá ser aplicado a palavra AMBULÂNCIA na cor branca. Na traseira, deverá ser aplicada a palavra ambulância acima do recuo destinado aos vidros. Dentro do recuo destinado aos vidros deverá ser aplicado 2 cruz da vida na cor vermelho, abaixo deverá ser instalado uma faixa de aproximadamente 40 cm na cor azul em toda a traseira. E abaixo desta faixa, outra faixa de aproximadamente 3cm na cor vermelha.

2. CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

2.1. Certificado de Segurança Veicular (CSV): A contratada deverá entregar o CSV, que é essencial para garantir que o veículo transformado em ambulância esteja em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. A exigência do CSV está fundamentada no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que em seu artigo 106 determina que todo veículo, antes de ser registrado e licenciado, deve passar por inspeção de segurança veicular, especialmente quando submetido a modificações que alterem suas características originais, assegurando a segurança dos ocupantes e de terceiros. Complementando o CTB, a Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Contran n.º 916, de 28 de março de 2022, regulamenta a emissão do CSV para veículos que sofreram modificações, transformações, adaptações ou reconstruções. De acordo com o Artigo 4º, Inciso III da Resolução Contran n.º 916/2022, o CSV é necessário após a realização de qualquer modificação no veículo para garantir que a transformação atenda a todos os requisitos de segurança veicular. O Artigo 5º da mesma resolução também estabelece que o CSV é indispensável para o licenciamento e registro do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes, garantindo que todas as alterações estruturais, mecânicas e funcionais foram devidamente inspecionadas e aprovadas.

2.2. Licenciamento e emplacamento: O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em nome do município de São Jerônimo, garantindo que todos os requisitos legais de registro e identificação do veículo estejam plenamente atendidos.

2.1.1. As exigências indicadas nos itens acima deverão ser comprovadas no momento da entrega do veículo, ocasião em que deverão ser entregues o Certificado de Segurança Veicular (CSV), o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), e o Certificado de Registro de Veículo (CRV), assegurando que o veículo está em plena conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentação de trânsito vigentes.

7.4. PÓS VENDA E GARANTIA:

GARANTIA

- O veículo adquirido deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo vícios ocultos ou defeitos que possam surgir, incluindo todas as transformações e equipamentos instalados.
- A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes desses defeitos.
- A contratada deve prestar serviço de assistência técnica durante o prazo de vigência da garantia, reparando e corrigindo, sem ônus para o município de São Jerônimo/RS, quaisquer vícios ou defeitos no prazo máximo de 03 dias úteis após o chamado.
- Se o veículo apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados, a contratada deverá substituí-lo em um prazo máximo de 20 dias corridos.
- A contratada deverá prestar assistência técnica durante a vigência da garantia do veículo em um local autorizado ou designado pela contratada, em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS. (Endereço: R. Cel. Soares de Carvalho, 303 - Centro, São Jerônimo - RS, 96700-000)

SEGURO

A contratada será responsável por fornecer o seguro do veículo pelo período mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega da ambulância, sendo que este deverá conter as seguintes coberturas mínimas:

- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V): Cobertura para danos a terceiros.
- Cobertura abrangente: Incluindo colisão, incêndio, roubo e furto.
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Cobertura para danos aos passageiros.
- Assistência 24 horas: Incluindo serviços de reboque, com guincho para no mínimo 100km.
- A apólice de seguro e todos os dados pertinentes devem ser entregues junto com a entrega do veículo.

7.5. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do veículo, bem como pela identificação e registro de eventuais divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.6. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Considerando as características do veículo a ser adquirido e as condições médias de uso no transporte sanitário, a expectativa de vida útil do bem é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme parâmetros usualmente adotados para veículos dessa natureza utilizados na Administração Pública.

Esse prazo considera o uso contínuo em deslocamentos urbanos e intermunicipais, as condições de manutenção preventiva a serem realizadas pela Administração e o cumprimento das garantias contratuais iniciais, sem prejuízo da realização de manutenções corretivas ou eventual substituição futura, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serão dispostas no Termo de Referência.

7.8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Serão dispostas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES:

A aquisição é unitária e será realizada em uma única ocasião, de modo que a divisão em lotes não se aplica.

8.1.1. ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA: PARCELA ÚNICA

A entrega do veículo ocorrerá em parcela única.

8.2. O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

Após o recebimento e aceite definitivo do material pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de até 10 dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Em seguida, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis na conta bancária informada pela contratada.

8.3. A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, por se tratar de item específico, com quantitativo definido, visando ao atendimento da necessidade imediata da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo garantir a melhoria da capacidade operacional do Município no transporte eletivo de pacientes, assegurando maior eficiência, regularidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

Busca-se proporcionar deslocamentos mais seguros e adequados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo riscos e desconfortos durante o transporte.

Como resultado, espera-se a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, com maior agilidade no atendimento das demandas e melhoria contínua na prestação do serviço público.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que os recursos são oriundos de transferência voluntária da União (proposta n.º 12143932000125002), a Administração deverá promover a publicação dos atos no Diário Oficial da União (DOU) e realizar os registros nos sistemas federais competentes, assegurando a adequada prestação de contas e o cumprimento das exigências legais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO CONTRATADO ANTERIORMENTE:

O objeto já foi contratado através do Pregão Eletrônico n.º 067/2024, Processo Administrativo n.º 324/2024.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES:

Não há previsão de nova contratação do mesmo objeto nos próximos períodos, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual para atendimento de demanda específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE:

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:

Não serão necessárias contratações adicionais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de ambulância implica impactos ambientais inerentes à produção, operação e descarte desses bens, principalmente relacionados a emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração futura de resíduos sólidos.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL:

A solução proposta considera a adoção de veículos que atendam aos padrões de eficiência energética e controle de emissões previstos na legislação vigente e compatíveis com os modelos disponíveis no mercado para a categoria de ambulância Tipo A.

A previsão de fornecimento de veículo novo contribui para a redução do consumo de combustível, menor emissão de poluentes e melhor desempenho ambiental durante sua utilização.

12.3. CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Como medida de mitigação, o Município deverá adotar práticas de gestão e controle da utilização do veículo, incluindo o monitoramento do consumo de combustível e a realização de manutenções preventivas periódicas, a fim de garantir o adequado desempenho ambiental durante sua vida útil.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

A contratação não está submetida a logística reversa.

13. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Com base no exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de ambulância Tipo A – simples remoção, a qual deverá ser precedida de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário, em modo de disputa aberto, ampla concorrência, com preferência ME/EPP.

São Jerônimo, 27 de julho de 2026.

Ricardo de Alencastro,
Coordenador de Transporte,
Fiscal Técnico.

Camila Terezinha Lopes Krigger,
Coordenadora Geral
Administrativo Financeira
Fiscal Administrativa

Kênia Becker Guimarães,
Secretária de Saúde/Ordenadora
de Despesa,
Gestor.

Assinantes

**RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS**

Assinou em 27/07/2026 às 11:25:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.022.620-**.

Eu, RICARDO DE ALENCASTRO MARTINS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Camila Krigger**

Assinou em 27/07/2026 às 13:28:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Kenia Becker Guimaraes**

Assinou em 27/07/2026 às 13:50:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OV4-XMD-1R7-80M



PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta	Ano		
12143932000125002	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
12143932000172	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente	Responsável Legal não cadastrado		
População	Telefone	Município	CPF do Dirigente
21.421	54996284643	SÃO JERÔNIMO	Responsável Legal não
Endereço	E-mail	CEP	
RIO BRANCO, CENTRO	kenia.guima@gmail.com	96.700-000	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	30200004	314.200,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
88117700000101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7517777
Tipo de Unidade	Endereço	
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	RUA RAMIRO BARCELOS P - CENTRO, CEP:96700000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA

Setor

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente

Garagem

Nome do Equipamento

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

TOTAL GERAL

Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	314.200,00	314.200,00
QTD.	VALOR	
1	314.200,00	
QTD.	VALOR	
1	314.200,00	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA GM/MS Nº 7.692, DE 24 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal pns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	11330865000125002	40180001	314.200,00	314.200,00	10302511885350027
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	11193150000125001	40180001	314.200,00	314.200,00	10302511885350027
AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334531000125015	40180001	314.200,00	314.200,00	10302511885350027
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	13917262000125003	44330009	314.200,00	314.200,00	10302511885350037
GO	ACREUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA	11328700000125004	43420012	314.200,00	314.200,00	10302511885350057
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11340821000125001	42830003	355.500,00	355.500,00	10302511885350027
MA	PEDRO DO ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO	12109949000125001	42830003	355.500,00	355.500,00	10302511885350027
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	13816886000125006	42830003	314.200,00	314.200,00	10302511885350027
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	10476850000125005	42830003	355.500,00	355.500,00	10302511885350027
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000125008	40860001	355.500,00	355.500,00	10302511885350054
MS	TACURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACURU-MS	11195874000125002	39180001	314.200,00	314.200,00	10302511885350054
PB	SAO BENTO	FUNDO MINICIPAL DE SAUDE	02015756000125001	42700009	314.200,00	314.200,00	10302511885350025
PE	POMBOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMBOS-PE	07781699000125006	43280010	272.600,00	272.600,00	10302511885350026
PE	SOLIDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11292383000125003	43280010	272.600,00	272.600,00	10302511885350026
PR	ITAPERUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPERUCU	11293865000125001	33320004	314.200,00	314.200,00	10302511885350047
PR	SAO PEDRO DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO PARANA	10551725000125002	33320004	314.200,00	314.200,00	10302511885350047
RN	CARNAUBAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARNAUBAIS	11509226000125001	39170015	314.200,00	314.200,00	10302511885350024
RS	CHUVISCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11342353000125003	41680003	272.600,00	272.600,00	10302511885350047
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	12135145000125002	40730005	314.200,00	314.200,00	10302511885350047

RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- GUAPORE-RS	11614175000125001	40730005	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12440909000125007	28580004	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	PASSA SETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA SETE RS	11991195000125003	30770003	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11776182000125001	41160004	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	12143932000125002	30200004	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	TERRA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA	12195568000125006	28580004	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	URUGUAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11343066000125003	43320015	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
TOTAL			26 PROPOSTAS			8.209.600,00	

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Aquisição de 01 ambulância tipo A (simples remoção), zero km, 2026, conforme edital e anexos.						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
	VALOR TOTAL:					
	R\$					
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:						
Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE:						
a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;						
b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado;						
c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____.						
São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]

5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]

5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA**
Data: 22/05/2024 15:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador
OAB/RS 100.665